



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA BRAGA GONÇALVES & CIA LTDA-ME, NA QUALIDADE DE CONTRATADA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua dos Tamoios nº 1578, inscrita no C.N.P.J/MF nº 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, **EMPRESA BRAGA GONÇALVES & CIA LTDA-ME**, situada na Avenida Senador Lemos, 791, sala 801- Edifício Síntese Plaza Umarizal, Belém-Pa, CNPJ 08.686053/0001-10, neste ato representada por LIGIA BRAGA GONÇALVES, C.P.F/MF Nº. 098.565.867-39, R.G nº 13040120-1-IFP-RJ têm ajustado a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionada, nas especificações e quantidades descritas, considerando a necessidade desta ARCON-PA, resolvem assinar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1.As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente termo aditivo visando prorrogar por **12 (doze) meses** a vigência do instrumento original, compreendendo o período de **11.08.2019 a 10.08.2020**, em **razão** de conveniência administrativa.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Termo Aditivo ao Contrato tem como fundamento legal o artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O preço mensal para os serviços efetivamente executados, importa na quantia estimada de R\$ 2.276,56 (Dois Mil, duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O preço total importa na quantia de R\$ 27.318,72 (Vinte e sete mil, nove mil, trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da ARCON-PA para o exercício de 2019/2020, como a seguir especificado: Atividade – 80.201.04.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas. Fonte – 0261 - Recursos próprios. Natureza da Despesa – 339039- Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

As demais cláusulas e condições permanecem ratificadas com o mesmo teor das descritas inicialmente no instrumento original, salvo as modificações constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste termo aditivo.



ARCON-PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2015.

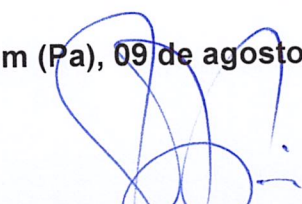
CLÁUSULA SÉTIMA-DA ASSINATURA:

E por haverem assim ajustado, as partes assinam este termo aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Belém (Pa), 09 de agosto de 2019.

PELA CONTRATANTE: _____

(ARCON-PA)


EURÍPEDES REIS DA CRUZ FILHO.
DIRETOR GERAL DA ARCON-PA

PELA CONTRATADA: _____

EMPRESA BRAGA GONÇALVES & CIA LTDA-ME

Testemunhas:

1ª _____

2ª  _____